



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025.
(Da Sra. Professora Luciene Cavalcante)

Requer ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos informações relativas à Carreira do Seguro Social.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas à Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) informações a respeito do descumprimento do Termo de Acordo de Greve nº 37/2024, firmado com as entidades representativas da Carreira do Seguro Social.

Com o intento de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas as seguintes perguntas, sem prejuízo do fornecimento de eventuais informações adicionais que tenham pertinência para a demanda ora colocada:

1. Quais as razões para a omissão da participação do MGI (órgão gestor do SIPEC) na redação do artigo 21-B da Lei nº 10.855/2004, alterada pela MP 1286/2024?
2. Qual o posicionamento oficial do Ministério quanto à aprovação das emendas nº 393 e nº 403, que visam sanar tal omissão?





3. Quais providências adotadas pelo MGI para assegurar a instalação e o funcionamento do Comitê Gestor da Carreira do Seguro Social, conforme pactuado nos acordos de greve de 2015 e 2024?

JUSTIFICATIVA

Por meio da Cláusula Quarta do Termo de Acordo de Greve nº 37, de 28 de agosto de 2024, bem como pelos itens IV e XIV do Anexo I do mesmo Termo, de 26 de setembro de 2024, restou pactuada a composição do Comitê Gestor da Carreira do Seguro Social (CGCSS), com a participação de representantes do INSS, do Ministério da Previdência Social (MPS), das entidades sindicais representativas da carreira e do órgão gestor do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), atualmente o próprio Ministério da Gestão e da Inovação (MGI), em substituição ao extinto MPOG.

Entretanto, com a publicação do artigo 203 da Medida Provisória nº 1286/2024, a qual alterou a redação do artigo 21-B da Lei nº 10.855/2004, a participação do MPOG foi suprimida, sem a devida substituição pelo atual órgão gestor do SIPEC, o MGI.

Diante dessa omissão legislativa, foram apresentadas as emendas nº 393 e nº 403 à referida MP, visando restaurar a composição originalmente pactuada no acordo de greve e assegurar o cumprimento desse compromisso formalmente assumido pelo Estado Brasileiro.

Cabe ressaltar que a criação do Comitê Gestor da Carreira do Seguro Social decorreu do Acordo de Greve de 2015, sendo reconhecido como uma conquista histórica da categoria. À época, o então MPOG foi incluído no Comitê, em razão de sua competência para tratar de impactos orçamentários e de gestão de pessoal decorrentes da eventual reestruturação da carreira. Considerando a reorganização ministerial posterior, é evidente que essa função hoje compete ao MGI, na condição de órgão gestor central do SIPEC.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apesar da reafirmação expressa da criação e composição do Comitê Gestor nos acordos de 2024, o CGCSS jamais foi formalmente instalado, configurando descumprimento reiterado dos termos firmados entre governo e entidades representativas, razão pela qual se faz necessário o esclarecimento das informações ora solicitadas.

Sala das Sessões, 21 de março de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP

